

LEI Nº 4.808, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Disque Denúncia aos Maus-Tratos de Animais, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui-se, por esta Lei, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, o Disque Denúncia aos Maus-Tratos de Animais, com o objetivo de receber denúncias anônimas da população em relação a maus-tratos de animais.

Parágrafo Único – Para cumprir o disposto nesta Lei, a Prefeitura de Juazeiro do Norte, por meio da Coordenadoria do Centro de Zoonoses disponibilizará número de telefone e/ou endereço eletrônico para recebimento das denúncias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017)./////



JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia